

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**ESCLARECIMENTOS**  
**PROCESSO IPL-PRO-2023/ 00239**  
**PE - nº 90206/2024**

1 - 7. CRÉDITOS - GOOGLE CLOUD (LOTE 4 - ITEM 1d)

“16) todos os serviços solicitados pela IPLANRIO à CONTRATADA, e operacionalizados no provedor de Nuvem, serão de propriedade apenas da IPLANRIO, a quem deverá ser assegurado acessos de leitura e escrita irrestritos a qualquer momento do contrato; ”

Os serviços operacionalizados no provedor de nuvem são de propriedade única e exclusiva do provedor de nuvem não sendo permitido pelo provedor de nuvem a transferência de propriedade a nenhuma outra entidade ou empresa. Entendemos que o objetivo deste item é garantir o direito de uso dos serviços pela IPLANRIO e que os mesmos não serão compartilhados com outras entidades/empresas durante a vigência do contrato e, portanto, neste item onde se lê "propriedade" deve ser entendido como "direito de uso". Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está correto. O objetivo é garantir à IPLANRIO acessos de leitura e escrita irrestritos a qualquer momento do contrato.

2 - 18. GESTÃO E CONTROLE

“14) Ao final do contrato, o direito de uso das ferramentas deverá ser de propriedade da CONTRATADA.”

Os serviços de gestão e controle fornecidos pelos provedores de nuvem são de propriedade única e exclusiva do provedor de nuvem não sendo permitido pelo provedor de nuvem a transferência da propriedade a nenhuma outra entidade ou empresa.

Entendemos que devido às regras impostas pelo provedor de nuvem, o direito de uso das ferramentas de gestão e controle estarão disponíveis à CONTRATADA durante a vigência do contrato. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está correto. Porém está se aplica também a ferramentas de terceiros, que é o caso em questão.

3 - 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

“3) Garantir que todos os dados e informações pertencentes a IPLANRIO, ou por esta detidos, e relacionados à execução do objeto contratual sejam armazenados em datacenters localizados no território nacional (Brasil);”

Há serviços prestados pelo provedor de nuvem que podem ser disponibilizados apenas em regiões fora do Brasil. Caso a IPLANRIO venha a solicitar serviços que sejam prestados pelo provedor de nuvem fora do Brasil, entendemos que a IPLANRIO estará ciente e anuente com esta condição desde que previamente acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA e não representará infração às obrigações da CONTRATADA, tampouco prejuízo a CONTRATANTE para uso dos serviços. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está correto. A IPLANRIO deve estar ciente dos riscos e responsabilidades de usar serviços fora do Brasil. A CONTRATADA deve informar à IPLANRIO sobre os riscos e responsabilidades de usar serviços fora do Brasil.

4 - SLA de disponibilidade anual dos serviços de nuvem, presente nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 Subitem em questão:

Os serviços deverão ser fornecidos com um índice mensal de disponibilidade de 99,99%, durante todo o ano, caso não haja o seu cumprimento à CONTRATADA se submeterá às penalidades do Edital. Cada provedor de nuvem contempla diferentes níveis de serviço (SLA) dependendo do serviço disponibilizado. Considerando que o edital não apresenta lista detalhada de serviços de nuvem que serão futuramente contratados e considerando que existe essa variação de nível de serviço dependendo do serviço e até do provedor, e que isso independe da qualidade do serviço ou disponibilidade do provedor de serviço (CONTRATADA), entendemos que as tabelas de disponibilidade de serviço (SLA) publicadas pelos provedores de nuvem seriam o balizador e referência para a demanda por nível de disponibilidade de serviço (SLA) em cada caso. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está correto. As tabelas de SLA dos provedores de nuvem podem ser usadas como referência.